



PREFEITURA DE
**MARCELINO
VIEIRA**
NOSSA CIDADE
CADA VEZ
MELHOR



MINUTA DE CONTRATO N°

Registro de preços para futura aquisição de material de expediente, com a finalidade de atender as demandas das Unidades administrativas do Município de Marcelino Vieira-RN, que entre si fazem, de um lado o Município de Marcelino Vieira-RN e do outro a Empresa _____, conforme cláusulas e condições a seguir.

O Município de Marcelino Vieira, Estado do Rio Grande do Norte, com sede administrativa no “Palácio João Medeiros” inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.357.618/0001-15, localizado na Rua Coronel José Marcelino, 109, Centro, Marcelino Vieira R/N - CEP nº 59.970-000, neste ato representada pelo Prefeito Constitucional Kerles Jácome Sarmiento, brasileiro, comerciante, casado, portador da Cédula de Identidade nº. 826.966-SSP/RN, inscrito no CPF/MF nº. 490.620.264-00, residente e domiciliado na Rua Manoel Raimundo, nº 05, Centro, neste Município, aqui denominada simplesmente CONTRATANTE e do outro lado, a empresa ____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, estabelecida _____ (Endereço Completo), doravante denominada simplesmente CONTRATADA, representada neste ato pelo responsável legal o(a) Sr(a) _____, inscrito no CPF nº _____ e portador da Cédula de Identidade nº _____ e do outro lado a empresa apenas denominada de CONTRATADO, resolvem firmar o presente contrato, tendo em vista o resultado da realização por meio de procedimento de Registro de preços, na modalidade PE nº 16/2024 do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 14.133/2021, e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, mediante cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Registro de preços para futura aquisição de material de expediente, com a finalidade de atender as demandas das Unidades administrativas do Município de Marcelino Vieira-RN, conforme quantidades, especificações e condições de entrega especificadas no Documento de Formalização de Demanda (DFD), Estudo técnico Preliminar e termo de referência e processo administrativo em anexo.

Parágrafo único – O(A) **CONTRATADO(A)** prestará à **CONTRATANTE** os seguintes serviços:

ORDEM	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	UNID.	QTDE.
1	AGENDA. TIPO ANUAL	UND	300
2	ALMOFADA PARA CARIMBO NA COR AZUL	UND	300



PREFEITURA DE
**MARCELINO
VIEIRA**
NOSSA CIDADE
CADA VEZ
MELHOR



3	ALMOFADA PARA CARIMBO NA COR PRETA	UND	300
4	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO	UND	100
5	APONTADOR PARA LÁPIS	UND	3.000
6	BEXIGAS C/ 50 UNIDADES	PCT	500
7	BLOCO ADESIVO 76X76	UND	500
8	BORRACHA BRANCA - MACIA ESPECIAL CX. C/ 40 UNIDADES	CX	300
9	BORRACHA DUAS CORES	UND	1.000
10	CADERNO BROCHURA 48 FOLHAS	UND	100
11	CAIXA ARQUIVO MORTO	UND	3.500
12	CALCULADORA MEDIA 12 DIGITOS.	UND	100
13	CANETA ESFEROGRÁFICA NA COR AZUL C/ 50 UNIDADES	CX	200
14	CANETA ESFEROGRÁFICA NA COR PRETA C/ 50 UNIDADES	CX	100
15	CANETA ESFEROGRÁFICA NA COR VERMELHA C/ 50 UNIDADES	CX	100
16	CANETA HIDROCOR PONTA FINA NA COR PRETA	UNID	300
17	CANETA HIDROCOR PONTA GROSSA NA COR PRETA	UNID	300
18	CANETA MARCA TEXTO COR AMARELA COM 12 UNID	CX	200
19	CANETA MARCA TEXTO COR VERDE COM 12 UND	CX	200
20	CANETA MARCA TEXTO NA COR ROSA COM 12 UND	CX	200
21	CANETA MARCADOR PERMANENTE CD/DVD 1.0MM NA COR PRETA COM 12 UND	CX	100
22	CARTOLINA GUARCHE 48X66 CARTÃO 100% FIBRA RECICLADA	UND	500
23	CARTOLINA SIMPLES	UND	3.000
24	CLIPS N° 2/0 – NIQUELADO	CX	500
25	CLIPS N° 3/0 – NIQUELADO	CX	500
26	CLIPS N° 4/0 – NIQUELADO.	CX	500
27	CLIPS N° 6/0 – NIQUELADO	CX	500
28	COLA BRANCA, COMPOSIÇÃO ACETADO DE POLVINILHA 90G	UND	300
29	COLA EM BASTÃO FINO	UND	400
30	COLA GLITER, NÃO ATÓXICA PARA USO EM PAPEL	UND	100
31	COLA PARA ISOPOR COM 90GR	UND	200
32	CORDÃO DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO: DUPLA FACE GIRASSOL / QUEBRA CABEÇA (AUTISMO), MATERIAL: FITA ACETINADA, MOSQUETÃO, COSTURA E TRAVA DE PLÁSTICO, DIMENSÃO: COMPRIMENTO: 50CM, LARGURA: 2CM	UND	100
33	CORRETIVO LIQUIDO BRANCO,	UND	300
34	DUREX GRANDE	UND	500
35	DUREX PEQUENO	UND	500
36	ELÁSTICO N° 18	PCT	500
37	ENVELOPE MADEIRA GRANDE	UND	5.000
38	ENVELOPE MADEIRA MÉDIO	UND	5.000
39	ENVELOPE MADEIRA PEQUENO	UND	5.000
40	ENVELOPE OURO GRANDE	UND	5.000
41	ENVELOPE OURO MÉDIO	UND	5.000
42	ENVELOPE OURO PEQUENO	UND	5.000
43	ESTILETE PEQUENO	UND	100
44	EVA CORES VARIADAS 1,5 MM 40X48 CM	UND	1.000



PREFEITURA DE
**MARCELINO
VIEIRA**
NOSSA CIDADE
CADA VEZ
MELHOR



45	EXTRATOR DE GRAMPOS	UND	300
46	FITA ADESIVA MARRON MEDINDO 45MM X 50M	UND	300
47	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, MEDINDO 45MM X 50M	UND	300
48	FITA GOMADA 38/40	UND	500
49	GIZ DE CERA CAIXA BIG COM 12 CORES	CX	100
50	GRAMPEADOR P/ ATE 100 FLS.	UND	100
51	GRAMPEADOR PARA ATÉ 50 FOLHAS TAM GRAM 26/6	UND	200
52	GRAMPOS 26/6	CX	2.000
53	LÁPIS COLEÇÃO HIDROCOR CX 12 CORES	UND	300
54	LÁPIS DE MADEIRA-Nº 02 COM 14 UND	CX	300
55	LIVRO ATA COM 100 FOLHAS	UND	500
56	LIVRO ATA COM 200 FOLHAS	UND	500
57	LIVRO DE PONTO	UND	200
58	LIVRO PROTOCOLO - CAPA DURA	UND	200
59	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDENCIA COM 50 FOLHAS	UND	200
60	MARCADOR DE PÁGINAS DE PAPEL, AUTOADESIVAS, REMOVIVEIS COM 04 BLOCOS CORES SORTIDAS 76MMX15MM	UND	2.000
61	MASSA DE MODELAR. ESPECIFICAÇÃO: ATÓXICA QUE NÃO ESFARELA, EM CAIXA DE 500 GRS COLORIDOS.	CX	1.000
62	PAPEL ADESIVO FOTOGRAFICO COM 20 FOLHAS	PCT	500
63	PAPEL CAMURÇA	UND	1.000
64	PAPEL MADEIRA DIMENSÕES: 96 X 66 CM	UND	3.000
65	PAPEL OFÍCIO A4	CX	600
66	PAPEL PESO 20	PCT	200
67	PAPEL PESO 60	PCT	200
68	PASTA ABA ELASTICA PLASTICO OFICIO PCT C 10	UND	500
69	PASTA CATÁLOGO A4	UND	100
70	PASTA CLASSIFICADORA CARTÃO DUPLO.	UND	1.000
71	PASTA GRAMPO	UND	100
72	PASTA REGISTRADORA DE A/Z. ESPECIFICAÇÃO: DORSO LARGO, COM ORIFÍCIO REFORÇADO COM ILHÓS EM PVC, CAPA DURA COM TRATAMENTO SUPERFICIAL PLASTIFICADO EM AMBAS AS FACES. FERRAGEM DE DOIS GANCHOS COM TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO. FIXADOR INTERNO EM PVC.	UND	5.000
73	PASTA SANFONADA FORMATO A4	PCT	100
74	PASTA SUSPensa MARMORIZADA EM PAPELÃO	UND	1.000
75	PERFURADOR DE PAPE PARA 50 FOLHAS	UND	200
76	PERFURADOR PARA PAPEL PARA 20 FOLHAS	UND	200
77	PILHA TIPO AA	PCT	100
78	PILHA TIPO AAA	PCT	100
79	PINCEL ATÔMICO NA COR AZUL CX COM 12	CX	200
80	PINCEL ATÔMICO NA COR PRETA CX COM 12	CX	200
81	PINCEL ATÔMICO NA COR VERMELHA CX COM 12	CX	200
82	PINCEL ESCOLAR Nº 12	UND	50
83	PINCEL ESCOLAR Nº 14	UND	50



PREFEITURA DE
**MARCELINO
VIEIRA**
NOSSA CIDADE
CADA VEZ
MELHOR



84	PINCEL ESCOLAR Nº 20	UND	50
85	PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE	UND	120
86	PORTA UTENSILHOS EM ACRILICO (PORTA CANETAS, SIMPLES E LEMBRETES)	UND	200
87	PRANCHETAS EM MDF	UND	100
88	PRANCHETAS OFICIO EM ACRILICO FUMÊ	UND	100
89	PRENDEDOR DE PAPEL PRETO 25 MM CAIXA COM 12 UN	CX	200
90	PRENDEDOR DE PAPEL PRETO 41 MM CAIXA COM 12 UN	CX	200
91	PRENDEDOR DE PAPEL PRETO 51 MM CAIXA COM 12 UN	CX	200
92	PRESILHA DE PLÁSTICO PARA CRACHÁ INFANTIL	UND	300
93	QUADRO BRANCO ESCOLAR BRILHANTE COM MEDIDAS DE 1,50X1,20 com espessura mínima de 6mm. Confeccionado em MDF, sobreposto por laminado melamínico branco brilhante de alta pressão (fórmica), sem permitir mancha da caneta ao apagar a escrita, Fixadores Superiores e Inferiores, Moldura em Alumínio Anodizado, acompanha Kit de Instalação, Suporte para caneta e apagador (Caneta e apagador não inclusos). Ideal para escolas, empresas e residências, na embalagem devem constar dados de identificação do fabricante e ser certificado pelo selo INMETRO, e atendendo as Normas Ambientais.	UND	25
94	QUADRO BRANCO ESCOLAR BRILHANTE COM MEDIDAS DE 2,50X1,20 com espessura mínima de 6mm. Confeccionado em MDF, sobreposto por laminado melamínico branco brilhante de alta pressão (fórmica), sem permitir mancha da caneta ao apagar a escrita, Fixadores Superiores e Inferiores, Moldura em Alumínio Anodizado, acompanha Kit de Instalação, Suporte para caneta e apagador (Caneta e apagador não inclusos). Ideal para escolas, empresas e residências, na embalagem devem constar dados de identificação do fabricante e ser certificado pelo selo INMETRO, e atendendo as Normas Ambientais	UND	50
95	RÉGUA DE USO ESCOLAR/ESCRITORIO COM 30CM	UND	500
96	TELA PARA PINTURA 20X30	UND	250
97	TESOURA COM CABO 8" COM 21CM	UND	200
98	TESOURA DE INOX	UND	100
99	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA	UND	200
100	TINTA GUARCHE COM 06 CORES 15ML	CX	500
101	TINTA PARA CARIMBO	UND	300
102	TINTA PARA PINTURA A DEDO	CX	100
103	TINTA SPRAY COM 350 ML	UND	200
104	TNT. ESPECIFICAÇÃO: ESPECIFICAÇÕES: TECIDO NÃO TECIDO, GRAMATURA MÍNIMO 0.20 GRAMAS MEDINDO 1,40 X 60 METRO; DIVERSAS CORES.	ROL	50
105	UMEDECEDOR DE DEDOS COM 10 GRAMAS	UND	350

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de Direito público, aplicando-se lhes, supletivamente os princípios da Teoria geral dos Contratos e as disposições de Direito privado, tudo de acordo com a Lei nº 14.133/2021, Art.105, e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

2. O prazo de entrega dos bens é de 05 dias úteis, contados da emissão da ordem de compra, em remessa (única ou parcelada), no endereço do órgão gerenciador. Os prazos máximos execução do objeto da contratação, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas no art. 105 da Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do contrato ou equivalente.



PREFEITURA DE
**MARCELINO
VIEIRA**
NOSSA CIDADE
CADA VEZ
MELHOR



3. O quantitativo e a respectiva unidade atribuída, fundamentais ao dimensionamento da pretensa contratação em função da utilização provável, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente; a fim de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou mesmo a necessidade de se realizar novo certame, com conseqüente perda de economia de escala.

4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas nesse termo de referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades

5. Demais critérios quanto à execução do contrato, estão discriminados no Processo Administrativo e termo de referência, em anexo.

CLAUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA

1. A Administração Municipal através da Autoridade Competente, convocará regularmente o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, conforme Art. 90. Da Lei 14.133/2021

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

1. O pagamento será realizado mediante o atestado dos serviços ora contratados a serem verificados pelo Gestor de Contratos na Pessoa do Secretário Titular da Pasta solicitante, o qual detém amplos poderes;

2. O pagamento será realizado, obedecendo à ordem cronológica da fonte de recurso informada na ordem de serviço, através de ordem bancária, após o fornecimento dos serviços solicitados, desde que a contratada:

- a) Protocole o documento fiscal equivalente na Secretaria Municipal de Administração;
- b) Esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), Tributos Federal, Estadual e Municipal;
- c) Indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
- d) Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do fornecedor;
- e) O pagamento será efetuado pela contratante, mediante a apresentação da nota fiscal, em até 05 (cinco) dias úteis quando se tratar de pagamentos não superior a 17.600,00 ou 30 dias corridos quando se tratar de valor superior a R\$ 17.600,00, a contar da data da liquidação da despesa.

CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA

1. A despesa está consignada nas dotações orçamentárias conforme descrita abaixo:

2. As demais questões serão verificadas no Termo de Referência anexo e vinculado ao processo

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DO PREÇO

1. O preço estipulado na cláusula do valor poderão ser ajustado conforme TR vinculado ao Processo, caso este contenha as informações

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA



PREFEITURA DE
**MARCELINO
VIEIRA**
NOSSA CIDADE
CADA VEZ
MELHOR



1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, passando a vigorar a partir da data de sua publicação, podendo ser rescindido por qualquer das partes caso não ocorra a aprovação da Autoridade Competente, neste caso, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor correspondente ao tempo de serviço efetivamente prestado, não se aplicando a cláusula sexta.
2. O presente contrato poderá ser aditivado por igual ou superior período, Arts. 107 e 108 da Lei 14.133/2021, desde que, devidamente justificado pela administração pública municipal de Marcelino Vieira/RN e que estejam de pleno acordo contratante e contratado, sem prejuízos ao município;
3. No início do ano seguinte como a vigência do contrato se estende, as dotações orçamentárias automaticamente se atualizam ao orçamento do ano vigente;
4. As demais questões serão verificadas no Termo de Referência anexo e vinculado ao processo

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

1. O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, mediante notificação a outra, por escrito, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, ressalvada a hipótese da parte denunciante optar por indenizar a outra do valor correspondente ao da prestação dos serviços referente ao período.

Parágrafo 1º - O contrato também poderá ser rescindido em caso de violação de quaisquer das cláusulas deste contrato, pela parte prejudicada, mediante denúncia imediata, sem prejuízo de eventual indenização cabível.

Parágrafo 2º - Qualquer tolerância das partes quanto ao descumprimento das cláusulas do presente contrato constituirá mera liberalidade, não configurando renúncia ou novação do contrato ou de suas cláusulas que poderão ser exigidos a qualquer tempo. Observados os Artigos Art. 89, 92.

2. As demais questões serão verificadas no Termo de Referência anexo e vinculado ao processo

CLÁUSULA NONA – DA LEGISLAÇÃO

1. O presente contrato será regido pelos Artigos de Lei Federal 14.133/21 nos seus artigos e regulamentações e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

2. As partes declaram não haver entre si vínculo empregatício, tendo o(a) CONTRATADO(A) plena autonomia na prestação dos serviços, desde que prestados conforme as condições ora pactuadas e demais exigências legais quanto à responsabilidade técnica. O(a) CONTRATADO(A) responde exclusivamente por eventual imprudência, negligência, imperícia ou dolo na execução de serviços que venham a causar qualquer dano à CONTRATANTE ou a terceiros, devendo responder regressivamente caso a CONTRATANTE seja responsabilizada judicialmente por tais fatos, desde que haja a denúncia da lide, salvo no caso de conduta da própria CONTRATANTE contrária à orientação dada pelo(a) CONTRATADO(A).

3. A execução deste Contrato, bem como, os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma da Lei Nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO DE ELEIÇÃO

1. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o Foro da Comarca do Município de Marcelino Vieira-RN, com exclusão de outro por mais privilegiado que seja.

2. Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas. Caso a assinatura seja de forma eletrônica, não



PREFEITURA DE
**MARCELINO
VIEIRA**
NOSSA CIDADE
CADA VEZ
MELHOR



necessita da assinatura de testemunhas.

Marcelino Vieira-RN, em _____ de _____ de 202_.

Kerles Jácome Sarmiento
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Razão Social
CNPJ N°
CONTRATADO